



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2026.ASCOM.2166394.2026.000202

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 2 (dois) aparelhos "Smartphone de alto desempenho, com características técnicas iguais ou superiores às do Samsung Galaxy S25 Ultra, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência."

1.2. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns) e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade precípua da Assessoria de Comunicação.

1.3. Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e demais condições necessárias para a aquisição de 2 (dois) aparelhos smartphones "Smartphone de alto desempenho, com características técnicas iguais ou superiores às do Samsung Galaxy S25 Ultra", destinados ao uso da Assessoria de Comunicação, conforme a modalidade de Dispensa de Licitação, previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A aquisição dos smartphones se faz necessária para atender às demandas da Assessoria de Comunicação, visando garantir o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas por este setor.

2.3. As características técnicas avançadas dos dispositivos, tais como tela grande de alta resolução, velocidade de processamento, resolução da câmera, capacidade de captação de áudio em alta qualidade e armazenamento de grandes quantidades de fotos e vídeos, são fundamentais para o cumprimento das responsabilidades da Assessoria de Comunicação.

2.4. A Contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Seguem elencadas especificações que atendem às necessidades de atuação do setor:

1. Tela: Tela de 6,8 polegadas, com resolução de 1440 x 3200 pixels;
2. Processador: Processador de alto desempenho com arquitetura de 64

bits; Processador de última geração;

- Mínimo de 8 núcleos (octa-core);
- Frequência compatível com aplicações avançadas de fotografia, videografia, edição de conteúdo e multitarefa.

3. Memória RAM: mínima 12GB de RAM;

4. Armazenamento: Capacidade de armazenamento interno de 512GB;

5. Câmera Traseira: Câmera principal de 200MP; Estabilização óptica de imagem; Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps; Recursos avançados de inteligência artificial para fotografia e vídeo.

6. Câmera Frontal: Câmera frontal mínima de 12 MP; Gravação de vídeo em resolução 4K.

7. Áudio: Capacidade de captação de áudio em alta qualidade;

8. Conectividade: Tecnologia 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC; GPS, GLONASS, Galileo e demais sistemas de geolocalização compatíveis.

9. Sistema Operacional: Android 12 ou superior;

10. Resistência: Certificação IP68 contra água e poeira;

11. Bateria: Bateria de 5000mAh com suporte para carregamento rápido, Suporte a carregamento sem fio.

3.2. Smartphones Samsung S25 Ultra com 512GB de armazenamento atendem a todas estas especificações técnicas mínimas.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitido após a formalização da contratação;

4.2. Os materiais serão entregues no endereço abaixo:

Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001-85), situado na Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus/AM, Telefone (092) 3655-0500, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

5.3. Os smartphones devem ser novos, de primeira linha e sem defeitos de fabricação;

5.4. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 5 (cinco) dias e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

5.5. A entrega dos smartphones deverá ser acompanhada de nota fiscal e garantia do fabricante;

5.6. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021.

5.7. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme estabelecido pelo fabricante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os materiais deverão atender as especificações solicitadas;

6.2. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

6.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório;

6.9. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

6.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e este MP, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.12. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de Correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

6.13. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto deste Termo, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

7.7. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento do bem descrito neste Termo de Referência será realizado mês a mês em conformidade com a utilização do serviço.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas na Lei n.º 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração, podendo ser considerado após esse prazo como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

10.2.3. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

10.2.4. 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pelo MPAM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;

10.2.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)

ELVIS CHAVES

Chefe de Comunicação do MPAM



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Clebe Maciel Chaves**, **Assessor(a) de Comunicação**, em 02/06/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2166394** e o código CRC **AE9C79DF**.